Data: 25 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira **Código Identificador:**9F2583B8

# ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS EDITAL Nº 002/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 – ANEXO I

CÓDIGO	CARGOS	UNIDADES DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO	VAGAS OFERTADAS	JORNADA, HORÁRIO DE TRABALHO E VENCIMENTO BÁSICO
01	Enfermeiro	UAPS Dona Nininha UAPS Vereador Manoel dos Santos Silva UAPS Enfermeira Mary Tatiane Antunes Lopes		03 + cadastro de reserva	20 horas Semanais 15:00 às 19:00 horas R\$ 2.495,42
02	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades operativas conforme necessidade	Graduação em Enfermagem. Registro ativo no COREN. Experiência comprovada na área para o cargo pleiteado de no mínimo 1 ano.		40 horas Semanais 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas1 R\$4.990,84
03	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades operativas conforme necessidade	Graduação em Enfermagem. Registro ativo no COREN. Especialização na Modalidade Residência em Saúde da Família e Comunidade.	01 + cadastro de reserva	40 horas Semanais 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas1 R\$4.990,84
04	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades operativas conforme necessidade	Graduação em Odontologia. Registro ativo no CRO. Especialização na Modalidade Residência em Saúde da Família e Comunidade. Experiência em preceptoria na área da saúde de no mínimo 1 ano.	Cadastro de reserva	40 horas Semanais 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas1 R\$4.990,84
05	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades operativas conforme necessidade	Graduação em Odontologia. Registro ativo no CRO. Especialização na Modalidade Residência em Saúde da Família e Comunidade.		40 horas Semanais 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas1 R\$4.990,84
06	Odontólogo PNE	Centro de Especialidades Odontológicas – área de pacientes com necessidades especiais.	Graduação em Odontologia. Registro ativo no CRO. Experiência comprovada na área para o cargo pleiteado de no mínimo 1 ano.		40 horas Semanais 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas R\$4.990,84
07	Odontólogo Cirurgião	Centro de Especialidades Odontológicas – área Cirurgia avançada/Estomatologia	Graduação em Odontologia. Registro ativo no CRO. Experiência comprovada na área para o cargo pleiteado de no mínimo 1 ano.		40 horas Semanais 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas R\$4.990,84
08	Técnico em Enfermagem	UAPS Dona Nininha UAPS Vereador Manoel dos Santos Silva UAPS Enfermeira Mary Tatiane Antunes Lopes		03 + cadastro de reserva	40 horas Semanais 09:00 às 13:00 e das 15:00 às 19:00 horas R\$1.561,50
09	Auxiliar de Saúde	Santos Silva UAPS Enfermeira Mary Tatiane	Ensino Médio Completo. Experiência comprovada na área da saúde em instituições públicas ou privadas de no mínimo 1 ano.	03 + cadastro de reserva	40 horas Semanais 09:00 às 13:00 e das 15:00 às 19:00 horas R\$1.212,00

Publicado por:

Talison Teixeira Chaves **Código Identificador:**0C448FC8

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS EDITAL Nº 002/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 – ANEXO IV

CARGO:
DATA DE NASCIMENTO (dia/mês/ano):
ORIENTAÇÕES:
A avaliação curricular possui o valor máximo de 40 pontos, sendo 10 pontos referentes a título de experiência profissional e 30 pontos referentes a
título de formação profissional. Não ultranassar os pontos máximos estabelecidos em cada item

Todos os itens pontuados devem ser devidamente comprovados com a entrega dos documentos que serão conferidos pelos avaliadores.

PRÉ-ANÁLISE (verificação da documentação)

Ficha de inscrição corretamente preenchida (conforme item 3.3-a do edital).

Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).

Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).

Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).					
Comprovante de formação profissional, registro em conselho de classe (se for exigência legal) e exigências do cargo (anexo I) (conforme item 3.3-c e 3.3-d do edital).					
Observações (indeferir inscrição caso a documentação esteja incompleta conforme item 3.6 do edital):					
AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA	PONTOS POR ITEM	NÚMERO	O DE ITENS	VALO	R ALCANÇADO
1. Título de experiência profissional: considerar como comprovante apenas os seguintes documentos: certidão de contagem de tempo de serviço, carteira de trabalho e previdência social e contrato de prestação de serviços (máximo de 10,0 pontos).					
1.1 Tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado (número de frações de 365 dias máximo de 10,0 pontos).	2,0				
<ol> <li>Título de formação profissional: considerar como comprovante apenas cópia legível de diploma, certificado ou declaração ass (máximo de 30,0 pontos).</li> </ol>	inados pelo responsável. Se de	eclaração de	eve estar em pap	el timbra	ndo da instituição emitente
2.1 Curso superior em qualquer área de formação reconhecido pelo MEC. (máximo de 5,0 pontos).	5,0				
2.2 Curso técnico concluído, na área da saúde, exceto curso exigido como escolaridade mínima para o cargo. (máximo de 10,0 pontos).	5,0				
2.3 Participação em seminários, palestras, conferências, treinamentos e cursos etc., relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima de 60 horas e concluído até a data de publicação deste edital. (máximo de 6,0 pontos).	1,5				
2.4 Participação em seminários, palestras, conferências, treinamentos e cursos etc., relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas e concluído até a data de publicação deste edital. (máximo de 5,0 pontos).					
2.5 Participação em seminários, palestras, conferências, treinamentos e cursos etc., relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas e concluído até a data de publicação deste edital. (máximo de 4,0 pontos).	0,5				
Observações:					

Minas Gerais, 28 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros	• ANO XIV	N° 3229	
TOTAL DE PONTOS			
Avaliadores (assinatura e identificação):			
EDITAL Nº 002/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 – ANEXO IV FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA – CARGOS DE NÍVEL S	UPERIOR		
NOME DO CANDIDATO:			
CARGO:			
DATA DE NASCIMENTO (dia/mês/ano):ORIENTAÇÕES:			
A avaliação curricular possui o valor máximo de 40 pontos, sendo 10 pontos referentes a título de ex	periência profis	sional e 30	pontos referentes a
título de formação profissional. Não ultrapassar os pontos máximos estabelecidos em cada item.			1
Todos os itens pontuados devem ser devidamente comprovados com a entrega dos documentos que ser	ão conferidos po	elos avaliad	ores.
PRÉ-ANÁLISE (verificação da documentação)		SIM	NÃO
Ficha de inscrição corretamente preenchida (conforme item 3.3-a do edital).			
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).			
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (conforme item 3.3-b do edital, obrigatório somente para candidatos do sexo masculino).			
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (conforme item 3.3-b do edital, obrigatório somente para candidatos do sexo masculino).  Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).	d do adital)		
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (conforme item 3.3-b do edital, obrigatório somente para candidatos do sexo masculino).	-d do edital).		
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (conforme item 3.3-b do edital, obrigatório somente para candidatos do sexo masculino).  Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de formação profissional, registro em conselho de classe (se for exigência legal) e exigências do cargo (anexo I) (conforme item 3.3-c e 3.3	-d do edital).  PONTOS POR	N° DE ITENS	VALOR ALCANÇADO
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (conforme item 3.3-b do edital, obrigatório somente para candidatos do sexo masculino).  Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de formação profissional, registro em conselho de classe (se for exigência legal) e exigências do cargo (anexo I) (conforme item 3.3-c e 3.3  Observações (indeferir inscrição caso a documentação esteja incompleta conforme item 3.6 do edital):	PONTOS POR	N° DE ITENS	,
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de formação profissional, registro em conselho de classe (se for exigência legal) e exigências do cargo (anexo I) (conforme item 3.3-c e 3.3  Observações (indeferir inscrição caso a documentação esteja incompleta conforme item 3.6 do edital):  AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA  1. Título de experiência profissional: considerar como comprovante apenas os seguintes documentos: certidão de contagem de tempo de serviço, cartei	PONTOS POR ITEM ra de trabalho e previdê	N° DE ITENS	,
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (conforme item 3.3-b do edital), obrigatório somente para candidatos do sexo masculino).  Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de formação profissional, registro em conselho de classe (se for exigência legal) e exigências do cargo (anexo I) (conforme item 3.3-c e 3.3  Observações (indeferir inscrição caso a documentação esteja incompleta conforme item 3.6 do edital):  AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA  1. Título de experiência profissional: considerar como comprovante apenas os seguintes documentos: certidão de contagem de tempo de serviço, cartei (máximo de 10,0 pontos).  1.1 Tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado (número de frações de 365 dias/ máximo de 10,0	PONTOS POR ITEM ra de trabalho e previdê	no DE HENS	trato de prestação de serviço:
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de formação profissional, registro em conselho de classe (se for exigência legal) e exigências do cargo (anexo I) (conforme item 3.3-c e 3.3  Observações (indeferir inscrição caso a documentação esteja incompleta conforme item 3.6 do edital):  AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA  1. Título de experiência profissional: considerar como comprovante apenas os seguintes documentos: certidão de contagem de tempo de serviço, cartei (máximo de 10,0 pontos).  1.1 Tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado (número de frações de 365 dias/ máximo de 10,0 pontos).  2. Título de formação profissional: considerar como comprovante apenas cópia legível de diploma, certificado ou declaração assinados pelo responsáve	PONTOS POR ITEM  ra de trabalho e previdê  2,0  el. Se declaração deve e	no DE HENS	trato de prestação de serviço:
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (conforme item 3.3-b do edital), obrigatório somente para candidatos do sexo masculino).  Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de formação profissional, registro em conselho de classe (se for exigência legal) e exigências do cargo (anexo I) (conforme item 3.3-c e 3.3  Observações (indeferir inscrição caso a documentação esteja incompleta conforme item 3.6 do edital):  AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA  1. Título de experiência profissional: considerar como comprovante apenas os seguintes documentos: certidão de contagem de tempo de serviço, cartei (máximo de 10,0 pontos).  1.1 Tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado (número de frações de 365 dias/ máximo de 10,0 pontos).  2. Título de formação profissional: considerar como comprovante apenas cópia legível de diploma, certificado ou declaração assinados pelo responsáve (máximo de 30,0 pontos).  2. Título de serviço (público ou modalidade de residência multiprofissional ou em área profissional da saúde, com carga horária mínima de 5.760 horas.	PONTOS POR ITEM ra de trabalho e previdê 2,0 21. Se declaração deve e	no DE HENS	trato de prestação de serviço:
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de formação profissional, registro em conselho de classe (se for exigência legal) e exigências do cargo (anexo I) (conforme item 3.3-c e 3.3  Observações (indeferir inscrição caso a documentação esteja incompleta conforme item 3.6 do edital):  AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA  1. Título de experiência profissional: considerar como comprovante apenas os seguintes documentos: certidão de contagem de tempo de serviço, cartei (máximo de 10,0 pontos).  1.1 Tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado (número de frações de 365 dias/ máximo de 10,0 pontos).  2. Título de formação profissional: considerar como comprovante apenas cópia legível de diploma, certificado ou declaração assinados pelo responsáve (máximo de 30,0 pontos).  2. Título de especialização na modalidade de residência multiprofissional ou em área profissional da saúde, com carga horária mínima de 5.760 horas, exceto curso exigido como escolaridade mínima para o cargo. (máximo de 10,0 pontos somados ao item 2.2).	PONTOS POR ITEM  ra de trabalho e previdê  2,0 21. Se declaração deve e  10,0 5,0	no DE HENS	trato de prestação de serviço:
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de formação profissional, registro em conselho de classe (se for exigência legal) e exigências do cargo (anexo I) (conforme item 3.3-c e 3.3  Observações (indeferir inscrição caso a documentação esteja incompleta conforme item 3.6 do edital):  AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA  1. Título de experiência profissional: considerar como comprovante apenas os seguintes documentos: certidão de contagem de tempo de serviço, cartei (máximo de 10,0 pontos).  1.1 Tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado (número de frações de 365 dias/ máximo de 10,0 pontos).  2. Título de formação profissional: considerar como comprovante apenas cópia legível de diploma, certificado ou declaração assinados pelo responsáve (máximo de 30,0 pontos).  2.1 Curso de especialização na modalidade de residência multiprofissional ou em área profissional da saúde, com carga horária mínima de 5.760 horas, exceto curso exigido como escolaridade mínima para o cargo. (máximo de 10,0 pontos somados ao item 2.2).  2.2 Curso de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, (máximo de 10,0 pontos somados ao item 2.1).	PONTOS POR ITEM  ra de trabalho e previdê  2,0 21. Se declaração deve e  10,0 5,0  2,0	no DE HENS	trato de prestação de serviço:
Fotocópia do documento com número do RG e CPF (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (conforme item 3.3-b do edital).  Comprovante de formação profissional, registro em conselho de classe (se for exigência legal) e exigências do cargo (anexo I) (conforme item 3.3-c e 3.3  Observações (indeferir inscrição caso a documentação esteja incompleta conforme item 3.6 do edital):  AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA  1. Título de experiência profissional: considerar como comprovante apenas os seguintes documentos: certidão de contagem de tempo de serviço, cartei (máximo de 10,0 pontos).  1.1 Tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado (número de frações de 365 dias/ máximo de 10,0 pontos).  2. Título de formação profissional: considerar como comprovante apenas cópia legível de diploma, certificado ou declaração assinados pelo responsáve (máximo de 30,0 pontos).  2.1 Curso de especialização na modalidade de residência multiprofissional ou em área profissional da saúde, com carga horária mínima de 5.760 horas exceto curso exigido como escolaridade mínima para o cargo. (máximo de 10,0 pontos somados ao item 2.2).  2.2 Curso de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 80 horas e concluído até a data de publicação deste edital. (máximo de 6,0 pontos).  2.4 Participação em seminários, palestras, conferências, treinamentos e cursos etc., relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima de 60 horas e concluído até a data de publicação deste edital. (máximo de 6,0 pontos).	PONTOS POR ITEM  ra de trabalho e previdê  2,0 el. Se declaração deve e  10,0 5,0 2,0 1,5	no DE HENS	trato de prestação de serviço:

Avaliadores (assinatura e identificação):

Observações: TOTAL DE PONTOS

horas e concluído até a data de publicação deste edital. (máximo de 3,0 pontos).

**Publicado por:** Talison Teixeira Chaves

Código Identificador:558ED3A7

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS EDITAL N° 002/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 – ANEXO V

SUBITENS DO EDITAL	EVENTO	DATA
-	Publicação do edital do Processo Seletivo para Contratação por Tempo Determinado - Edital 1/2022	25/03/2022
7.1	Prazo para solicitação de impugnação do edital	28/03/2022
7.1	Divulgação da resposta dos recursos contra as disposições do edital	29/03/2022
3.1, 3.3 e 3.4	Inscrições	29/03/2022 a 01/04/2022
5.6	Julgamento pela comissão avaliadora	04/04/2022 a 06/04/2022
7.1	Divulgação das inscrições deferidas pela comissão avaliadora	07/04/2022
7.1	Interposição de recurso contra indeferimento da inscrição	08/04/2022
7.6	Divulgação da resposta dos recursos contra o indeferimento da inscrição	
7.4	Divulgação do resultado da análise curricular	11/04/2022
7.1	Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	12/04/2022
7.6	Divulgação da resposta dos recursos contra o resultado da análise curricular	13/04/2022
5.11	Realização das entrevistas	18/04/2022 a 20/04/2022
5.11	Divulgação dos resultados da entrevista	27/04/2022
7.1	Interposição de recurso contra o resultado da entrevista	28/04/2022
7.6	Divulgação da resposta dos recursos contra o resultado da entrevista	
8.1	Divulgação do resultado final preliminar	29/04/2022
7.1	Interposição de recurso contra o resultado final preliminar	02/04/2022
8.1	Divulgação do resultado final após recursos	03/05/2022

Publicado por:

Talison Teixeira Chaves

Código Identificador:817AAE83

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG – DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Taiobeiras-MG, por meio do seu Prefeito, torna pública a realização de seleção para contratação de pessoal de acordo com as especificações desse edital, por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.362, de 01 de março de 2019.

# I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Edital para contratação por tempo determinado tem por objetivo selecionar profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades operativas, de forma temporária por um ano, admitindo-se prorrogação pelo mesmo período.
- 1.2 O processo de seleção para contratação temporária será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos.
- **1.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a essa seleção que estarão disponíveis no endereço eletrônico oficial: http://www.taiobeiras.mg.gov.br.
- **1.4.** O regime jurídico dos contratados pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras é aquele definido na Lei Municipal 719/93, sendo os contratos temporários regidos pelo artigo 85, §§ 1º a 4º da Lei Municipal 1.362/2019.
- 1.5. Os profissionais aprovados dentro do limite de vagas serão contratados pela Prefeitura de Taiobeiras por um ano, prorrogáveis por igual período de acordo com interesse da administração pública.
- **1.6.** A aprovação neste Processo para Contratação por Tempo Determinado não dá direito a estabilidade, sendo que os profissionais selecionados ocuparão as vagas temporariamente, para cumprimento de ações do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (convênio celebrado entre a Prefeitura de Taiobeiras e a Universidade Estadual de Montes Claros) Programa Saúde em Redes (instituído pela Resolução SES/MG n° 7.784, de 21 de outubro de 2021), Programa Saúde na Hora (instituído pela Portaria MS GM n° 913, de 15 de maio de 2019), Centro de Especialidades Odontológicas (instituído pela Portaria MS GM n° 600 de 23 de março de 2006) e ações municipais da Política Nacional de Vigilância em Saúde (instituído pela Portaria n° 1.368, de 09 de julho de 2013).
- 1.7. A Seleção para Contratação por Tempo Determinado, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência, ressalvado o disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, no que tange as vagas reservadas aos portadores de deficiência.
- **1.8.** Os cargos oferecidos, a jornada e horário de trabalho, o vencimento básico, a escolaridade mínima e outras exigências dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
- 1.9. A coordenação e organização da seleção para contratação temporária ficarão sob a responsabilidade da comissão especialmente nomeada para tal fim pelo Prefeito Municipal.
- 1.10. O Formulário para Inscrição consta no Anexo II deste Edital.
- 1.11. O Formulário de Recurso consta no Anexo III deste Edital.
- 1.12. Os Formulários de Avaliação Curricular Padronizada constam no Anexo IV deste edital.
- 1.13. O Cronograma Geral desta seleção para contratação temporária consta no Anexo V deste edital.
- 1.14. As atribuições dos cargos constam no Anexo VI deste Edital.

# II - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** Condições exigidas que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:
- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
- **2.1.2.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- **2.1.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- **2.1.5.** Comprovar, conforme exigência do cargo pretendido, a escolaridade e a habilitação legal exigida para exercício da profissão regulamentada, bem como o registro no respectivo Conselho de Classe, se for exigência legal.
- 2.1.6. Possuir aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, a ser realizada antes da contratação, de acordo com definição do Município de Taiobeiras. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.
- **2.1.7.** Apresentar a documentação estabelecida no subitem 3.3 deste Edital.
- 2.1.8. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas em legislação municipal e neste Edital.
- 2.1.9. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

### III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde Travessa Laurinda Angélica, 42, Centro, Taiobeiras/MG, no período de 29/03/2022 a 01/04/2022, no horário de expediente: das 07:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.2. Não serão permitidas inscrições pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em letra de forma e sem rasuras;

Fotocópias legíveis frente e verso do documento de identificação com foto que contenha o número da Cédula de Identidade (RG) e do CPF além do comprovante de estar em dia com as obrigações militares (somente para o sexo masculino) e do comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

Fotocópias legíveis dos documentos que comprovem a devida escolaridade, registro profissional no respectivo Conselho de Classe (se for exigência legal) e demais exigências do cargo (**Anexo I**);

Fotocópias legíveis dos comprovantes de formação e experiência profissional (títulos), organizados em ordem sequencial conforme apresentação dos Formulários de Avaliação Curricular Padronizada (**Anexo IV**);

3.4. O envelope deverá ser apresentado conforme modelo:

EDITAL Nº 002/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 Prefeitura Municipal de TAIOBEIRAS – MG.

Cargo: Código:

Nome do Candidato:

RG no:

- **3.5.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6. Terá inscrição indeferida no Edital de Seleção para Contratação Temporária aquele candidato que não apresentar os documentos, conforme exigência de cada vaga listados no item 3.3 deste edital.
- **3.7.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que apresentar dados incorretos, bem como o candidato que prestar informações inverídicas.
- **3.8.** Uma vez efetuada a inscrição e encerrado o prazo de inscrição constante no item 3.1, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou inclusão de documentos.
- 3.9. No ato da inscrição, o candidato receberá de volta comprovante de inscrição.
- **3.10.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá 01 (um) dia útil, a contar da publicação e conforme cronograma geral (**Anexo V**), para, querendo, recorrer da decisão, em recurso protocolizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde e devidamente fundamentado, conforme o modelo do **Anexo III**.
- **3.11.** As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por Procurador devidamente investido com procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade e CPF do candidato e do procurador.
- 3.12. Será igualmente indeferida a inscrição que indicar cargo cuja vaga não esteja prevista nesse edital.
- 3.13. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a entrega de todos os documentos exigidos e todas as condições atendidas.
- **3.14.** O candidato poderá se inscrever para vários cargos, desde que atenda as exigências mínimas estabelecidas no **Anexo I** deste edital. Para cada cargo pleiteado o candidato deverá entregar um envelope devidamente lacrado com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital.
- **3.15.** O candidato deve se manter atento às publicações de todos os atos desta Seleção para Contratação por Tempo Determinado que serão efetuadas no endereço eletrônico oficial: http://www.taiobeiras.mg.gov.br.

# IV - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- **4.1.** Às pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pelas Leis nº 7.853/89 e 13.146/15 serão assegurados os direitos de inscrição para as funções em edital para contratação por tempo determinado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- **4.1.1.** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade da presente seleção.
- **4.1.1.1.** Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.
- **4.1.2.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- **4.1.4.** As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova de títulos e entrevista.

- 4.1.5. O candidato PNE deverá apresentar, juntamente com os demais documentos solicitados, via original ou cópia reprográfica autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **4.1.6.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não apresentarem no ato de inscrição o respectivo laudo médico.
- **4.1.7.** O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, seja qual for o motivo alegado.
- **4.1.8.** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- **4.1.9.** Será excluído da seleção o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- **4.1.10.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- **4.1.11.** Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, o mesmo não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

#### V - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

- **5.1.** O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:
- **5.1.1.** Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme exigências e parâmetros de avaliação estabelecidos respectivamente nos **Anexo I** e **Anexo IV** deste edital.
- 5.1.2. Entrevista, de caráter classificatório, observando-se a composição, à pontuação e aos critérios dispostos no item 5.11 deste edital.
- 5.1.2.3. Dos candidatos classificados na Análise Curricular, somente serão convocados para a entrevista até o 10° melhor classificado (inclusive os empatados nessa posição).
- **5.2.** A análise Curricular compreende a avaliação da experiência profissional e/ou cursos de qualificação informados pelo candidato no ato da inscrição, que deverão ser comprovados, conforme dispostos no item V deste edital, na ocasião de sua inscrição para concorrer à vaga pleiteada.
- **5.4.** Da **Análise Curricular** Constará de título de Experiência Profissional e de Formação Profissional, conforme **Anexo IV** deste Edital, com as seguintes especificações e condições:
- **5.4.1. Título de Experiência Profissional** tempo de serviço (público ou privado) relativo à experiência no exercício na área de atuação do cargo pleiteado. Será atribuído 2 (dois) pontos por ano completo (365 dias), relativo ao tempo de serviço efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, até o limite máximo de **10 (dez) pontos**.
- **5.4.1.1.** O Título de Experiência deverá ser comprovado **somente** por meio de:
- a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que conste a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
- c) Contrato de Prestação de Serviços (CPS), expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e término da prestação de serviço.
- **5.4.1.2.** Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Contrato de Prestação de Serviços (CPS). Não serão considerados outros documentos, tais como declarações, atestados.
- 5.4.1.3. Não serão considerados como experiência profissional: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
- 5.4.1.4. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, até, no máximo, a data de início das inscrições.
- **5.4.2. Título de Formação Profissional** no total de **30 (trinta) pontos**, a serem distribuídos da seguinte maneira:

#### Quadro 01 - Distribuição de pontos dos títulos de formação profissional para cargos de nível médio e documentos comprobatórios

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima Possível
Curso superior em qualquer área de formação reconhecido pelo MEC.  Comprovação: diploma ou declaração equivalente.	5,0	5,0
Curso técnico concluído, na área da saúde, exceto curso exigido como escolaridade mínima para o cargo.  Comprovação: diploma ou declaração equivalente.	5,0	10,0
Participação em seminários, palestras, conferências, treinamentos e cursos etc., relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima de 60 horas e concluído até a data de		6,0

publicação deste edital.  Comprovação: certificado ou declaração de conclusão do curso.	
Participação em seminários, palestras, conferências, treinamentos e cursos etc., relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas e concluído até a data de publicação deste edital.  Comprovação: certificado ou declaração de conclusão do curso.	5,0
Participação em seminários, palestras, conferências, treinamentos e cursos etc., relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas e concluído até a data de publicação deste edital.  Comprovação: certificado ou declaração de conclusão do curso.	4,0
Total	30,0

#### Quadro 02 – Distribuição de pontos dos títulos de formação profissional para cargos de nível superior e documentos comprobatórios

Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima Possível
Curso de especialização na modalidade de residência multiprofissional ou em área profissional da saúde, com carga horária mínima de 5.760 horas, exceto curso exigido como escolaridade mínima para o cargo.  Comprovação: certificado ou declaração de conclusão do curso.		10,0
Curso de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.  Comprovação: certificado ou declaração de conclusão do curso.	5,0	
Participação em seminários, palestras, conferências, treinamentos e cursos etc., relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima de 80 horas e concluído até a data de publicação deste edital.  Comprovação: certificado ou declaração de conclusão do curso.		6,0
Participação em seminários, palestras, conferências, treinamentos e cursos etc., relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima de 60 horas e concluído até a data de publicação deste edital.  Comprovação: certificado ou declaração de conclusão do curso.		6,0
Participação em seminários, palestras, conferências, treinamentos e cursos etc., relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas e concluído até a data de publicação deste edital.  Comprovação: certificado ou declaração de conclusão do curso.		5,0
Participação em seminários, palestras, conferências, treinamentos e cursos etc., relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas e concluído até a data de publicação deste edital.  Comprovação: certificado ou declaração de conclusão do curso.		3,0
Total	<u> </u>	30,0

- **5.4.2.1.** A comprovação de escolaridade deverá ser feita por meio de cópia legível de Certificado ou Declaração, conforme especificado nos **Quadros 01** e **02**.
- **5.4.2.2.** O documento comprobatório de escolaridade deverá estar devidamente assinado, com data de realização do curso e, preferencialmente, o conteúdo programático. A Declaração ou Atestado deverá ser em papel timbrado da Instituição emitente.
- **5.4.2.3.** Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- **5.4.2.4.** Para cargos de nível superior, para fins de comprovação de curso de especialização na modalidade de residência multiprofissional e uniprofissional ou curso de especialização na área da saúde, será aceita declaração de expectativa de conclusão, desde que a finalização do curso esteja prevista para no máximo 30 dias contados a partir da data de publicação deste edital.
- 5.5. A somatória total da análise curricular não poderá ultrapassar 40 (quarenta) pontos.
- **5.6.** Terminado o prazo de inscrições e entrega dos envelopes, a Comissão especial designada para acompanhar essa seleção reunir-se-á na Secretaria Municipal de Saúde para verificar a não violação dos envelopes e julgamento, entre os dias **04/04/2022** e **06/04/2022**.
- **5.7.** Estando a documentação conforme este edital será ela julgada segundo os critérios nele estabelecidos mediante a valoração em pontos da experiência e formação profissional que, após, comporão a classificação decrescente dos candidatos que constará em quadro próprio e em ata lavrada com a assinatura de todos os participantes.
- 5.8. Não serão considerados documentos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia determinado.
- 5.9. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos.
- **5.10.** Não haverá segunda chamada para entrega de títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e formas determinados.
- **5.11.** Da **Entrevista** Os candidatos inscritos e classificados serão convocados por publicação oficial no endereço eletrônico oficial: <a href="https://www.taiobeiras.mg.gov.br">www.taiobeiras.mg.gov.br</a> e por mensagem eletrônica no e-mail ou Whatsapp® para comparecimento em data e local programado para realização da entrevista por banca examinadora.
- 5.11.1. Somente participarão da entrevista os candidatos classificados até a 10ª melhor posição (inclusive os empatados nessa colocação) na Análise Curricular.
- 5.11.2. As entrevistas serão realizadas no período de 18/04/2022 a 20/04/2022 e organizadas em duas etapas: individual e coletiva.
- **5.11.2.1.** A etapa de entrevista individual terá duração máxima de 20 minutos. A arguição será feita oralmente e livremente, pela banca examinadora, que se baseará nos critérios apresentados no **Quadro 03**.
- 5.11.2.2. A etapa de entrevista coletiva constituirá de avaliação psicológica.
- 5.11.3. A entrevista individual será gravada, sendo que o ato de inscrição representa autorização expressa do candidato para tal procedimento.

- **5.11.4.** O candidato que se inscrever para vários cargos, desde que atenda as exigências mínimas estabelecidas no Anexo I deste edital, participará de apenas uma entrevista (etapa individual e coletiva) e a nota atribuída será aplicada na classificação de todos os cargos para os quais o candidato esteja classificado.
- 5.11.5. Será atribuída para a etapa de entrevista o total de 20 (vinte) pontos, distribuídos nos seguintes critérios de avaliação:

#### Quadro 03 – Distribuição de pontos na entrevista para cargos de nível superior e nível médio

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima Atribuída
Capacidade de trabalho em equipe	2,5
Iniciativa e comportamento pró-ativo	2,5
Conhecimento e domínio de conteúdo na área de atuação e em saúde pública	10.0
Habilidades de comunicação	5,0

# VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final que será obtida através da soma dos resultados dos pontos da Avaliação Curricular e Entrevista.
- **6.2.** Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência).
- **6.3.** Não ocorrendo inscrição nesta seleção para contratação temporária de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.4. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a. Maior pontuação na entrevista.
- b. Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- c. Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

#### VII - DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados conforme modelo do Anexo V deste edital, perante o Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente às datas de divulgação dos(as):
- a) Divulgação do edital (disposições do edital);
- b) As inscrições indeferidas;
- c) Resultado da análise curricular;
- d) Resultado da entrevista;
- e) Resultado final, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- 7.2. O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes especificações:
- a) Nome do candidato;
- b) Número de inscrição;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Função para o qual se inscreveu;
- e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- 7.3. Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.
- 7.4. Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.
- **7.5.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. O Secretário Municipal de Saúde constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 7.6. As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no endereço eletrônico oficial: www.taiobeiras.mg.gov.br.

#### VIII – DO RESULTADO

- **8.1.** A Divulgação dos resultados da Seleção para Contratação por Tempo Determinado será feita no sítio eletrônico www.taiobeiras.mg.gov.br **até o** dia 03/05/2022.
- **8.2.** O Resultado Final será divulgado em duas listas. Na 1.ª lista (incluindo os candidatos da reserva de vagas pessoa com deficiência), os candidatos serão classificados por cargo e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos. Na 2ª. lista, constará, especificamente, a classificação dos candidatos da reserva de vagas (pessoa com deficiência), por cargo.
- **8.3.** Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.

- **8.4.** Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados na seleção. O Relatório Geral, com a situação e notas poderá ser consultado pelos candidatos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- **8.5.** Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado desta Seleção para Contrato por Tempo Determinado nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG.

# IX - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 9.1. Os candidatos serão convocados por ordem da classificação.
- 9.2. A convocação para contratação será feita pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Taiobeiras MG, através da Divisão de Recursos Humanos.

# X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções (de responsabilidade do candidato);
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Carteira de trabalho;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
- k) Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Freqüência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
- I) Registro Profissional no Órgão da Classe, se for exigência legal;
- m) 1 foto 3x4, recente;
- n) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- o) Comprovante de residência e telefone de contato;
- p) Qualificação cadastral e-Social;
- q) Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
- **10.2.** Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
- 10.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições da Seleção para Contratação por Tempo Determinado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- **10.4.** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 10.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone e e-mail junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 10.6. A validade do presente Edital para Contratação por Tempo Determinado será de 1 ano contato a partir de sua data de publicação.
- 10.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.8. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido ex pressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum através da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Edital para Contratação por Tempo Determinado.
- 10.9. A Homologação do resultado final após recursos poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 10.10. Os vencimentos são referentes ao da data do presente Edital.
- 10.11. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Edital para Contratação por Tempo Determinado.
- **10.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site www.taiobeiras.mg.gov.br.
- 10.13. A Prefeitura Municipal de Taiobeiras MG se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste processo, inclusive no momento da contratação.
- 10.14. A documentação apresentada no ato de inscrição será arquivada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos e em nenhuma hipótese será devolvida ao candidato inscrito.

10.15. As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas por meio do Telefone (0XX38) 3845-1505 da Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Taiobeiras e no endereço eletrônico: www.taiobeiras.mg.gov.br.

Taiobeiras-MG, 25 de março de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Talison Teixeira Chaves Código Identificador: B666A801

